



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO Nº 198/2021

**INCENTIVANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 898, em Soledade/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Soledade, **Sra. MARILDA BORGES CORBELINI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 571.207.650-00, residente e domiciliada em Soledade/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO/INCENTIVANTE**.

**INCENTIVADO: FRIOGORIFICO SARTORI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estrada RS/332, KM 1, junto ao trevo entre o Município de Soledade e Espumoso, inscrito no CNPJ sob o nº 11.629.402/0001-76, neste ato representado por **EDIR JUNIOR SARTORI**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 116.115.910-08, portador do RG nº 1058922971, residente e domiciliado na Rua Guilherme Vasconcelos nº 390, bairro Centro, Soledade/RS.

*As partes celebram o presente Contrato de Concessão de incentivo, de acordo com as disposições contidas na Lei 4248/2021 com o propósito de instalar um frigorífico de abate de bovinos no Município de Soledade.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO/INCENTIVANTE** concede através deste ato, o incentivo de até o valor de R\$ 348.108,42 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oito centavos e quarenta e dois centavos) na realização de terraplanagem de aproximadamente 22.000 m<sup>2</sup>, para a construção de 1 (um) frigorífico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO/INCENTIVANTE** pagará diretamente ao prestador de serviço, para o vencedor do certame licitatório, na forma prevista no contrato entre a empresa prestadora de serviço e o Município de Soledade.

**Parágrafo único:** As despesas do presente incentivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: rubrica 63.62- outros serviços de pessoa jurídica – natureza das despesas- 33.90.39.00.00. Atividade 08.01.04.122.00962.138 - manutenção das atividades do PROGRAMA PRODESE.

*M. S. Sartori* *MS* *MS* *MS*



**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO INCENTIVADO:**

A incentivada obriga-se a construir nas terras terraplanadas ora em referência, um frigorífico com capacidade de abate mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) bovinos, comprometendo-se em entrar em operação em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme o artigo 3º da Lei Municipal 42428/2021. Bem como, cumprir integralmente a proposta da solicitação de incentivo do protocolo de processo de nº 002223/2021, datado de 10 de junho de 2021, que passa fazer parte integrante do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica ajustado que os INCENTIVADOS serão obrigados a restituir o INCENTIVANTE no valor objeto do contrato em sua totalidade, com correção monetária, se o empreendimento não tiver início ou de forma proporcional se o empreendimento não funcionar regularmente pelo período de cinco anos, na forma do artigo 4º da Lei Municipal 4248/2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Ficam ainda obrigados os incentivados a apresentarem semestralmente junto a Secretária Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, relatório com a comprovação do número de empregos e do faturamento mensal, conforme consta na solicitação de incentivo que passa a ser parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** É obrigação exclusiva da empresa a responsabilidade pelas licenças ambientais, tanto para execução da terraplanagem quanto para instalação do empreendimento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Passa fazer parte integrante do presente contrato, o requerimento de incentivo e com eles anexados\_protocolo de processos nº 002223/2021 datado de 10 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa incentivada facultara o Município a acesso a suas instalações, respeitada as questões sanitárias, afim de que seja fiscalizado a boa execução da LEI MUNICIPAL Nº 4248/2021, bem como o presente contrato e as obrigações assumidas através do requerimento do dia 10 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

Durante a vigência do contrato são obrigações do **MUNICÍPIO/APOIADOR** e do **USUÁRIO/APOIADO**.

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**I. O MUNICÍPIO/APOIADOR obriga-se:**

- a) Efetuar o pagamento do incentivo nos termos da Cláusula Segunda deste contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento dos objetivos constantes no pedido de incentivo;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, da Lei Municipal 4248/2021 e no pedido de incentivo, protocolo de processo nº 002223/2021 datado de 10 de junho de 2021.

**II. O USUÁRIO/APOIADO obriga-se:**

- a) Cumprir o estabelecido no pedido de incentivo protocolado junto ao Município no dia 10/06/2021, no que diz respeito ao faturamento mínimo sujeito ao ICMS e ao número mínimo de empregados.
- b) Apresentar semestralmente junto a Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, o relatório com a comprovação do número de empregos e do faturamento anual, conforme prevê a Lei Municipal nº 4248/2021.
- c) Cumprir o disposto nas Lei Municipal nº 4248/2021, bem como responder por quaisquer atos de seus prepostos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
- d) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos causados por si e/ou por seus prepostos ou empregados no local, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;
- e) Sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental, autoridades e normas Municipais, Estaduais e Federais;

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato de concessão de incentivo.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

E, por estarem ambas as partes de acordo com o exposto e em atenção a Lei 4.248/2021, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Soledade, 09 de julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

  
FRIOGORIFICO SARTORI EIRELI

Representante Legal

INCENTIVADO

Testemunhas:



mãeiã: 500084-0

CPF: 034.324.330-64.

**Carolini Deves**  
ASSISTENTE JURÍDICA

FILIPPE DIAS MARTINS  
CPF: 009.900.320-19

